

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Protocolo nº 19.978.178-2

CONTRATO Nº 06/2023

Termo de Contrato nº **06/2023** que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, inscrito no CPF/MF nº 045.885.439-54 e **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.517.827/0001-38, com sede à Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala nº 125, bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(a) SÓCIO, Sr(a). MARCO ANTONIO CARDOZO GARCIA PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 304.398.608-30, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em virtude do Pregão Eletrônico nº 18/2022 (Protocolo nº 19.910.761-5), cuja homologação foi realizada na data de 27/12/2022 e publicada no Diário Eletrônico da DPE-PR (DED) nº 223/2022, em 29/12/2022, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de computadores tipo desktop e monitores, para a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

EMPRESA:	RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP
CNPJ:	30.517.827/0001-38
ENDEREÇO:	Rua Largo Padre Péricles, nº 145, Sala nº 125, bairro Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01156-040
E-MAIL:	adm@rmg-tecnologia.com
TELEFONE:	(11) 36621-2192 - (11) 3923-1624
RESPONSÁVEL:	MARCO ANTONIO CARDOZO GARCIA PINTO (CPF 304.398.608-30)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto do presente termo de Contrato é aquisição de computadores tipo desktop com garantia *on site* de 36 (trinta e seis) meses e monitores, para a

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁCoordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

Defensoria Pública do Paraná, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Objeto	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Computador tipo desktop acompanhado de monitor e demais componentes. Marca/Modelo: Positivo Master D4300 AMD	158	R\$ 6.405,00	R\$ 1.011.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.011.990,00

2.2. Aplicam-se todas as disposições contidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, independentemente de transcrição, em especial com relação ao Termo de Referência, Projetos, demais anexos e à Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições estabelecidas no procedimento da contratação elencado no preâmbulo, seu respectivo Termo de Referência, Projetos, demais anexos, bem como na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, os quais integram e vinculam este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses, excluído o dia do termo final, contados a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos, prorrogável na forma do artigo 103 inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 1.011.990,00 (Um milhão, onze mil novecentos e noventa reais).

5.2. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, peças, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à DPE/PR quaisquer custos adicionais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo limite estabelecido nas cláusulas seguintes, após a comunicação escrita do contratado, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

6.1.1. O recebimento provisório será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência.

6.1.2. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos previstos taxativamente no artigo 74, incisos I, II e III da Lei 8.666/1993, sendo neste caso realizado mediante recibo, conforme parágrafo único do citado dispositivo.

6.2. O objeto será recebido definitivamente somente mediante a presença do documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, bem como após a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação requeridos no procedimento de compra, inclusive mediante a apresentação das seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

6.2.1. Fiscais de Débitos das receitas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

6.2.2. Certidão de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.4. Caso alguma das referidas certidões tenha seu prazo de validade expirado, poderá o órgão responsável pelo recebimento definitivo, a seu exclusivo critério, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

6.2.5. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

6.3. O recebimento definitivo será realizado conforme o prazo descrito no Termo de Referência, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto ao contratado, salvo quando houver previsão expressa e justificada.

6.4. No caso de recebimento definitivo de objeto cujo valor supere R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), deverá ser designada comissão específica pela autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que elaborará termo circunstanciado para esse fim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



6.5. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os itens anteriores não serem realizados, serão reconhecidos de forma tácita, mediante comunicação à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, nos termos do artigo 73, § 4º da Lei 8.666/1993.

6.6. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro (DFI) e consequente liberação do pagamento, o servidor responsável terá o prazo de 10 (dez) dias para realizar o ateste do documento de cobrança e dos eventuais documentos acessórios que sejam necessários, a contar do recebimento de todos os documentos elencados nos itens anteriores.

6.7. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.

6.8. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir o objeto que apresentar quaisquer divergências com as especificações fornecidas, bem como realizar possíveis adequações necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela contratada de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito no item 6.2, e demais documentos complementares.

6.10. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

6.11. Os recebimentos provisório e definitivo ficam condicionados à prestação da totalidade do objeto indicado na ordem de fornecimento/serviço, sendo vedados recebimentos fracionados decorrentes de um mesmo pedido.

6.11.1. Caso a prestação do objeto seja estipulada de forma parcelada, os recebimentos provisório e definitivo serão efetuados apenas por ocasião entrega da última parcela, quando, então, serão adotadas as medidas destinadas ao pagamento dos serviços, desde que observadas as demais condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de depósito ou crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, exceto para as despesas de valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 5º da Lei 8.666/93, contados também do recebimento definitivo.

7.2. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança emitido com o CNPJ da Contratante sob o nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 4 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



13.950.733/0001-39 e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

7.3. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.1. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.5. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO E REAJUSTE

8.1. O preço contratado é suscetível de reajuste e/ou revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

8.2. O reajuste será realizado anualmente em relação aos custos sujeitos à variação de mercado, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta 01/12/2022), devendo ser utilizados índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, sempre que existentes, nos termos dos artigos 113 e 114 da Lei nº 15.608/2007.

8.3. Na ausência dos índices oficiais específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, dentre os seguintes:

8.3.1. Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

8.3.2. Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

8.3.3. Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M; ou

8.3.4. Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – a IGP-DI.

8.4. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês;

8.5. Competirá à CONTRATADA, quando esta considerar que o índice aplicável é insuficiente ao reequilíbrio do contrato, justificar e comprovar a variação dos custos,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, indicando claramente e justificando o índice adotado;

8.6. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

8.7. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;

8.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do período em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta ou do reajuste anterior;

8.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

8.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses da apresentação da proposta, do reajuste anterior ou da data em que deveria ter ocorrido o reajuste anterior;

8.11. Quando, antes da data do reajuste, já tiver ocorrido a revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

8.12. Os valores resultantes de reajuste terão sempre, no máximo, quatro casas decimais.

8.13. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/2007, observando todas as disposições pertinentes.

8.13.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Será designado representante pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/07;

9.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e, se for o caso, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009/95/4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DAS PARTES

11.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

11.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes;

11.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços objeto da contratação com perfeição, conforme especificações, prazo e local constantes no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, apresentando, quando de sua conclusão, o respectivo documento de cobrança e os documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à Contratante prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente, nos quais constarão as indicações necessárias, prazos de garantia, entre outras informações, conforme o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, e neste contrato, os serviços com inadequações ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início e da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

12.6. Indicar, em ofício apartado, por ocasião da assinatura deste Termo de Contrato, preposto para representá-la, comunicando, ainda, pelo mesmo meio, qualquer alteração quanto ao responsável pela sua representação durante a execução contratual;

12.7. Apresentar, como condição de recebimento definitivo e de pagamento, quaisquer das certidões referenciadas na cláusula das condições de recebimento e/ou pagamento que tenham seu prazo de validade expirado durante a execução contratual;

12.8. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.10. As demais obrigações da CONTRATADA encontram-se dispostas no Termo de Referência do procedimento da contratação indicado em epígrafe, seus anexos e na proposta comercial apresentada pela Contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam refeitos ou corrigidos;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no contrato, no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação;

13.6. As demais obrigações da contratante encontram-se dispostas no respectivo no procedimento da contratação indicado em epígrafe, respectivo Termo de Referência e anexos, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015, quais sejam:

I - Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;

II - Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente fora do prazo estabelecido, início e/ou conclusão do fornecimento fora do prazo previsto;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não manutenção da proposta;
- b) apresentação de declaração falsa;
- c) não apresentação de documento na fase de saneamento;
- d) inexecução contratual;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- e) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - f) abandono da execução contratual;
 - g) apresentação de documento falso;
 - h) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - i) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - j) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - k) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - l) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
 - m) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPE/PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
- a) recusa injustificada, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - b) não manutenção da proposta;
 - c) abandono da execução contratual;
 - d) inexecução contratual.
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada à licitante que:
- a) apresentação de declaração falsa na fase de habilitação;
 - b) apresentação de documento falso;
 - c) fraude ou frustração do procedimento mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
 - d) afastamento ou tentativa de afastamento de outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e) atuação de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300

Página 10 de 12



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



- f) recebimento de condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) demonstração de não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/91;
- h) recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, com as consequências indicadas no artigo 131 do referido diploma legal, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à Contratada o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa;

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do contrato;

15.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/1990;

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7300



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital¹.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DO PARANÁ**

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

**RMG TECNOLOGIA INTEGRADO
EIRELI EPP**

MARCO ANTONIO CARDOZO GARCIA
PINTO

TESTEMUNHAS:

MARCO ANTONIO CARDOSO GARCIA PINTO:30439860830
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO CARDOSO GARCIA PINTO:30439860830
Dados: 2023.01.31 12:54:51 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

¹A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

Documento: **Contraton062023AquisicaodeComputadoreseMonitoresDPPR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Seli Rodrigues** em 31/01/2023 14:24, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 31/01/2023 14:31, **Bruno Campos Faria** em 31/01/2023 15:17.

Inserido ao protocolo **19.978.178-2** por: **Seli Rodrigues** em: 31/01/2023 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd7c5123427bf36d07919771e11097a0.

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000234	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	30/01/23
Pedido de Origem	23000260	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA FUNDEP				
Unidade	0760 FUNDO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	6009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário	
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	30/01/23		
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	0018/2022	Mod. de Licitação	7 Pregão Eletrônico
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID			

Credor

Credor 1706459 - RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP CNPJ 30.517.827/0001-38

Endereço RUA LGO PADRE PERICLES, 145 - SL 125 B - BARRA FUNDA
SÃO PAULO - SP BR

CEP 01156040

Banco/Agência 001/2800-2

Conta 26729/5

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0760 6009 03 061 43 44905235 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$,00

R\$ 1.011.990,00 (um milhão, onze mil, novecentos e noventa reais)

Histórico

Aquisição de 158 computadores tipo desktop acompanhados de monitor e demais componentes. ATA RP 001/2023. PE 0018/2022. Lote 01. P.: 19.978.178-2.

Aprovador 1235211 OLENKA LINS E SILVA MARTINS ROCHA

Dt.Aprovação 30/01/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 30/01/23 17:58:05 Criador por VANANIAS

Página 1

em seu §1º, expressa que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenizar caso não tenha sido iniciada a execução pelo contratado, nos termos do parágrafo único do art. 59. Como não houve homologação do certame a gerar direitos subjetivos e não se verifica, *prima facie*, a existência de outros tipos de danos passíveis de indenização, observam-se as decisões aqui realizadas como dentro do normal exercício do poder de autotutela pela Administração pública.

Ante o exposto, reconhece-se a existência de vício no Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2023, e, portanto, **declara-se nulo o certame desde a abertura da fase externa, com fundamento no art. 49, caput e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993**

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e encaminhe-se ao Pregoeiro, para que comunique a participante do certame a respeito da decisão.

Confira-se ciência à Coordenação-Geral de Administração para direcionamento junto aos Departamentos e ao Pregoeiro para reformulação do Edital, por afastamento de potenciais vícios (como acima consignado)¹, e pronta continuidade ao processo de licitação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 06/2023

Protocolo: 19.978.178-2 Pregão Eletrônico n.º 018/2022
Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP.
Objeto: Aquisição de computadores tipo desktop e monitores.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses, excluído o dia do termo final, contados a partir da data da emissão do “Recebimento Definitivo” dos equipamentos.
Valor do Contrato: R\$ 1.011.990,00 (Um milhão, onze mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 0760.03.061.43.6009/95/4.4 – Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Investimentos. Fonte de Recursos: 250 – Diretamente Arrecadados. Detalhamento de Despesas: 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG N.º 028, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Designação de responsáveis pelos registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XXII, da Lei Complementar Estadual n.º 136/2011;

CONSIDERANDO as determinações conferidas pela Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e as informações contidas no Procedimento Administrativo n.º 15.729.042-8;

¹ Observe-se a indicação do parecer jurídico n.º 251/2022, itens 37 a 39.



RMG Tecnologia Integrado Eireli CNPJ 30.517.827.0001/38 I.E 119.478.714.113
Endereço Largo Padre Péricles, 145, Sala 125 Barra Funda São Paulo/ SP
CEP 01156-040, Brasil
e-mail : adm@rmg-tecnologia.com
Tel. +55 11 3923-1624
Tel. +55 11 3666-2192

SÃO PAULO 26 DE SETEMBRO DE 2022

A empresa **RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 30.517.827.0001-38, sediada na Largo Padre Péricles, 145 sala 125 Barra Funda São Paulo – SP - CEP 01156-040, telefone e-mail adm@rmgtecnologia.com Tel +55 11 3923-1624 Tel +55 11 3666-2192, neste ato representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO CARDOSO GARCIA PINTO**, portador da célula de identidade RG 33.261.339-2 inscrito no CPF sob o nº 304.398.608-30, Residente e domiciliar na Rua ITAMBÉ DO MATO DENTRO, 563 JD GUARANI – CEP 02851-000 SÃO PAULO – SP detentor de poderes para a nomeação de representante o Sr **ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da célula de identidade do RG nº 24.496.213-3 inscrito no CPF Nº 263.199.998-37, residente e domiciliado na Rua AIDAUAU nº 09 VILA NOVA GALVÃO CEP 02280-020 SÃO PAULO – SP, com os fins específicos de representar outorgante perante a órgão público de todas as Esferas governamentais em todas as modalidades de licitação, podendo assim retirar copias, propor seu credenciamento, Atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrência, formular impugnações, interpor recursos renunciar ao Direito de recursos e de contrarrazões, assinar contrato de fornecimento de matérias e/ou prestação de serviço, firma compromisso,

Enfim todos aqueles atos que se fizerem necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Vigência Desta Prociuração 10 de Setembro de 2023.



MARCO ANTONIO CARDOZO GARCIA PINTO

Representante Legal
RG 33261339-2
CPF 304.398.608-30

30.517.827/0001-38

RMG TECNOLOGIA
INTEGRADO EIRELI

Largo Padre Péricles, 145 - Sala 125
Barra Funda - Cep. 01156-040
São Paulo - SP

**ATO NO
VERSO**



São Paulo 01 de Dezembro 2022

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2022

1. Identificação da licitante:

- Razão Social: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI EPP
- CPF/CNPJ 30.517.827/0001-38 Inscrição Estadual 119.478.714.113
- Endereço completo: Rua Lgo Padre Pericles 145 Barra Funda São Paulo SP cep 01156-040
- Representante Legal Rogerio Ribeiro dos Santos Brasileiro Casado Analista de Licitação RG 24.496.213-3 cpf 263.199.998-37
- Telefone 11 36662192 39231624 celular 992006407 e-mail licitacoes@gti-integra.com.br adm@rmg-tecnologia.com

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua emissão.
- **O objeto contratual terá garantia de 36 meses em todo o país (capital e interior)** (das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados)

2. DADOS BANCARIOS : BANCO DO BRASIL AGENCIA 2800-2 C/C 26729-5

Lote	Item	Especificação	Quant.	Marca/modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Desktop SFF AMD RYZEN 5 8GB SSD 256 WIN11 Conforme especificações abaixo	158	Positivo Master D4300 AMD	R\$ 6.405,00	R\$ 1.011.990,00
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ R\$ 1.011.990,00 Um milhão , onze mil novecentos e noventa reais				

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

158und MICROCOMPUTADOR POSITIVO MASTER D4300 WINDOWS11 PROCESSADOR: Ryzen 5 5650 Família de produto AMD Ryzen™ PRO Processors Linha de produto AMD Ryzen™ 5 PRO 5000 Series Mobile Processors Nº de núcleos de CPU 6 Nº de threads 12 Clock de Max Boost Até 4.2GHz Clock básico 2.3GHz Total de Cache L2 3MB Cachê L3 total 16MB ; 2. BIOS - Implementado em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, a bios deve permitir a habilitação da proteção (recurso integrado ao processador) contra ataques de softwares e malwares a BIOS. - Possuir recurso de detecção de alteração de configuração hardware (troca ou remoção de memória e/ou unidades de armazenamento); - A BIOS deve possuir gravado em memória não volátil o número de série ou UUID do equipamento, consultável via software, DMI ou WMI; - A BIOS deve possuir função de segurança para configuração das portas USB quando dispositivos de armazenamento são conectados, possibilitando a configuração em modo de apenas leitura, não permitindo que dados do computador sejam copiados nos dispositivos de armazenamento USB; - A BIOS deve permitir a ativação e desativação de forma individual de cada porta USB; - Possuir a capacidade de mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado (durante o processo de POST, antes do início do processo de carregamento do sistema operacional). Controlador de disco BIOS: 2.1. Em português ou Inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento, devidamente comprovado; 2.2. O fabricante do equipamento provem em seu site da internet todas as atualizações de BIOS, o fabricante disponibilizar em seu Web Site ainda aplicação que permita a atualização de forma online no mínimo para o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Profissional x64 ou superior. Tecnologias que comprovadamente realizem atualização da BIOS por intermédio do software de gerenciamento no Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior, através de agente específico residente no sistema operacional . Atualização online no sistema operacional por meio do software de gerenciamento fornecimento do respectivo e todos os módulos necessários à sua implementação de forma que a atualização ocorra como solicitado. Licenciado para suporte e atualizações durante todo período de vigência da garantia dos equipamentos; possui o número de série do equipamento em campo editável que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento do próprio fabricante INTERFACES: Gráficos Intel® UHD Graphics integrado ao processador Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado de 7.1 canais Alto-falante interno com potência de 2W Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet Slots de Expansão 1x PCI Express x16 Gen4 1x PCI Express x1 Portas de Conexão Traseira: 2x PS/2 (teclado e



mouse) 2x USB 2.0 + 2x USB 3.2 Gen 2 1x HDMI, 1x VGA 1x RJ-45 1x Serial DB9 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Altofalantes) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido) Gabinete Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal→traseira, reversível, toolless, cor preta Baías para Expansão Externa: 1x slim para unidade ótica Interna: 1x 3.5” 1x 2.5” Fonte 180 W, PFC Ativo, 85% de eficiência típica, 100~240 V / 50~60 Hz automática Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI Segurança Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Chip de criptografia TPM 2.0 Sensor de intrusão 4. MEMÓRIA: 4.1. Capacidade instalada mínima de 8GB DDR4 SDRAM – 3200 MHz , com suporte à tecnologia dual Channel; 4.2. Suporte a expansão, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória 5. ARMAZENAMENTO: 5.1. O equipamento será fornecido com 01 (um) HD SSD 256GB; 6. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA 6.1. Unidade de DVD+/-RW interna, compatível com DVD+R, DVD-R, DVD+RW, DVD-RW, CD-R, CD-RW e DVD; SATA 8x ou superior. 7. VÍDEO: 7.1. Controladora de vídeo integrada ao processador; 7.2. Suporte nativo para a utilização de até 2 (dois) monitores em modo simultâneo 7.3. Possui 02 (dois) conectores de vídeo, sendo 01 (um) VGA e 01 (um) digital nos padrões DisplayPort, HDMI ou DVI, permanecendo o total de, pelo menos, 02 (dois) conectores disponíveis, sendo somente permitido uso de adaptadores para a porta analógica (VGA) para essa exigência; 8. REDE: 8.1. Interface integrada no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45; 8.2. Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000MBITS; 8.3. Suporte nativo para a tecnologia Wake on LAN (WOL); 8.4. Deve permitir a inicialização do equipamento por comando de rede (Wake-on-Lan); 8.5. Possuir Interface de rede integrada IEEE 802.11 b/g/n. WI-FI INTEGRADO 9. ÁUDIO: 9.1. Compatível com o padrão “High Definition Audio”; 9.2. Deve possuir alto-falante interno com potência mínima de 1W, conectado à saída de som interna da placa mãe; 9.3. Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; 10. TECLADO: 10.1. Conector tipo USB; 10.2. Possuir teclas de atalho compatíveis com as versões Microsoft Windows 10; 10.3. Os mesmos padrões de cores do gabinete; 10.4. Do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 10.5. Layout para o Padrão ABNT2; 11. MOUSE: 11.1. Mouse óptico USB com 2 (dois) botões e botão de rolagem (scroll); 11.2. Resolução mínima de 1000 DPI; 11.3. Deve seguir os mesmos padrões de cores do gabinete, 11.4. Deve ser do mesmo fabricante da CPU ou em regime de OEM devidamente comprovado; 12. GABINETE: 12.1 Gabinete do tipo SFF ; 12.2 Permite a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memória. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento; 12.3 Possui alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações; 12.4 Possui pelo menos, 02 (duas) baías internas, podendo ser uma de 2,5 polegadas e uma de 3,5 polegadas; 02 (duas) de 2,5 polegadas ou 02 (duas) de 3,5 polegadas; 12.5. Possui botão liga/desliga; 12.6. Possui indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; 12.7. Possui conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido. 13. FONTE: 13.1. Fonte de alimentação com PFC (power factor correction) e potência mínima de 180W, bivolt 110/220V e com comutação automática, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores; 13.2. Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; 13.3. Possui eficiência energética mínima de 85%, devendo essa ser comprovada em documentação oficial do fabricante ou certificação da fonte; 14. SOFTWARE: 14.1. O equipamento será fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits ou Superior em Português (Brasil), devidamente instalado e configurado, com opção de Upgrade 11 pro, sem qualquer custo adicional de licenciamento; 14.2. Acompanhar ainda cada equipamento as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers mantendo o padrão de fábrica ou possuir sistema interno capaz de gerar as mídias de instalação e recuperação do sistema operacional. 15.

Monitor Positivo 22bn550 CARACTERÍSTICAS DA TELA Tamanho da tela (Polegadas): 21,5 Contraste: 5.000.000:1 Tempo de Resposta: 5ms (GTG) Brilho: 250 cd/m Resolução Máxima: 1920 x 1080 Pixel Pitch: 0.24795 x 0.24795 mm Suporte de cores: 16,7 M Ângulo de Visão:H:178° / V:178° Frequência Horizontal: 30 ~ 83 KHz / 30 ~ 83 KHz Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz / 56 ~ 61 Hz Revestimento da Tela: Anti- Glare, Hard Coating (3H) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS Tipo: LED IPS FHD Dimensões (LxAxP) Produto: 508 x 356 x 224 mm Dimensões (LxAxP) Produto sem base: 508 x 312 x 150 mm Dimensões (LxAxP) Embalagem: 577 x 183 x 375 mm Peso (produto): 4,3 Kg Peso (embalagem): 5,7 kg Cor Frontal: Preto Cor da Base: Preto Cor Traseira: Preto ENTRADA DE SINAL Conector de entrada: D-Sub (RGB); Display Port; HDMI HDMI: Sim D-SUB(RGB): Sim Display Port: Sim RECURSOS Especiais: Pivot e Ajuste de Altura (110mm), Reader Mode, Flicker Safe Plug Play: Sim Furação para Suporte de Parede: Sim (100 x 100 mm)

VALOR UNITARIO R\$ 6.405,00 Seis mil quatrocentos e cinco reais

VALOR TOTAL R\$ 1.011.990,00 Um milhão , onze mil novecentos e noventa reais .

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Validade da Proposta: 120 dias

Prazo de Entrega: Conforme edital

Garantia dos equipamentos 36 meses on site

Dados Bancários Banco Bradesco Agência 0839 Conta Corrente 12962-3CNPJ: **08.907.239/0001-51**

MARCO ANTONIO GARCIA PINTO
ADMINISTRADOR
Rg 32.261.339-2
CPF 304.398.608-30

MARCO
ANTONIO
CARDOZO
GARCIA
PINTO:3043986
0830

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
CARDOZO GARCIA
PINTO:30439860830
Dados: 2022.12.22
17:17:00 -03'00'



ePROTOCOLO



Documento: **6proposta.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marco Antonio Cardozo Garcia Pinto** em 22/12/2022 17:17.

Inserido ao protocolo **19.910.761-5** por: **Nelson Cavalaro Junior** em: 09/01/2023 15:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
520d0f75752bf924cf2346ae4b7d1c15.